

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 887



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Atas de Sessões	3
Atos Administrativos	5
Notificações	5
Conselhos Municipais	14
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	14
Vigilância Sanitária	15
Comunicados	15

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.616, DE 23 DE MAIO DE 2023****Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Itupeva.**

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 643, de 13 de março de 1991, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1.037, de 15 de abril de 1998;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Saúde como elemento integrante do Sistema Único de Saúde - SUS;

DECRETA:

Art. 1º A composição do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com os documentos juntados no Processo Administrativo nº 8809-8/2022, passa a ser a seguinte:

I - representantes dos usuários do SUS:

Titular: Izaias Marcondes de Assis - RG: 32.231.338-7

Suplente: Flávio de Oliveira Rosa - RG: 7.129.365-6

Titular: Agostinho de Paulo Campos - RG: 58.770.550-4

Titular: Mafalda M. M. P. C. Campos - RG: 4.349.084

Suplente: Dirceu Antonio Portolann - RG: 26.118.531-7

Titular: Catarina Hass Lopes Di Giovanni - RG: 26.118.531-7

Suplente: Reinaldo Baiao de Oliveira - RG: 9.310.818

II - representantes dos trabalhadores da saúde:

Titular: Mônica Risso Zulpo - RG: 17.826.326-6

Suplente: Joyce Daiane Freitas de Lima - RG: 40.089.369-1

Titular: Janayna Januário Lins - RG: 30.720.194-6

Suplente: Simone Kobori - RG: 30.383.499-7

III - representantes da Gestão e Prestadores de Serviços:

Titular: Juliana Aleixo Mantovani - RG: 33.370.127-6

Suplente: Sílvia Renata Romera - RG: 29.250.269-2

Decreto nº 3.616/2023 02

Titular: Carolina Carla Domingues Paes - RG: 42.510.410-2

Suplente: Marli Damásio - RG: 29.114.978-9

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.518, de 31 de agosto de 2022.

Itupeva, 23 de maio de 2023; 58º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública
PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Licitações e Contratos**Atas de Sessões**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14612-8/2022
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Às **14:00 horas do dia 12 de junho de 2023**, no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no Paço Municipal, localizado na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Município de Itupeva - São Paulo, reuniram-se os membros da CPL, com objetivo de julgar as propostas dos Envelopes nº 02 da Tomada de Preços nº 002/2023, que trata da Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.

Dando prosseguimento a análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações passou a analisar as propostas juntamente com análise técnica da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano (fls. 583/586).

Conforme parecer técnico, a empresa **SHOPSIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA** deixou de atender ao item 5.1.1.3.4. do edital, onde a mesma não utilizou a fórmula prevista em edital para apresentação do BDI e Decomposição do BDI.

Encerrada a análise, a Comissão Permanente de Licitações entendeu por bem e por unanimidade, em atendimento às previsões do edital e amparada pela análise técnica, declarar **VENCEDORA** a empresa **DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA**, conforme classificação abaixo, e declarar **DECLASSIFICADA** a empresa **SHOPSIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pelos motivos já apresentados.

LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA	1º Lugar - R\$ 2.612.279,11 (dois milhões, seiscentos e doze mil, duzentos e setenta e nove reais e onze centavos).
GESTOR ENGENHARIA LTDA	2º Lugar - R\$ 2.623.658,43 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Pelo exposto, abrimos o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para interposições de recursos, a contar da data de publicação desta Ata, onde, transcorrido o prazo sem nenhum recurso protocolado junto à esta Prefeitura, a licitação prosseguirá para a fase de homologação e adjudicação.

Nada mais havendo a constar, a presente ata vai assinada pela presidente e pelos demais membros da Comissão, sendo a presente decisão publicada no Diário Oficial do Município de Itupeva, bem como, se expedindo ainda comunicação às empresas licitantes.

**IVONETE MAGALHÃES ARAUJO**

Presidente

NAVÍNIA SILVA OLIVEIRA

Membro

FERNANDA KELLI FERROLI

Membro

YASMIN GODOY FLORIM

Membro

IVONETE MAGALHÃES ARAUJO

Presidente

NAVÍNIA SILVA OLIVEIRA

Membro

FERNANDA KELLI FERROLI

Membro

YASMIN GODOY FLORIM

Membro

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5507-1/2022****ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº****02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Às **15:30 horas do dia 12 de junho de 2023**, no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no Paço Municipal, localizado na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Município de Itupeva - São Paulo, reuniram-se os membros da CPL, com objetivo de julgar os **novos** Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, da Tomada de Preços nº 004/2023, que trata da Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Fé.

Dando prosseguimento a análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações passou a analisar as propostas juntamente com análise técnica da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano (fls. 1070/1074).

Conforme parecer técnico, a empresa **ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP** deixou de atender ao item 5.1.1.3.4. do edital, onde a mesma não aplicou corretamente a fórmula prevista em edital para apresentação do BDI e Decomposição do BDI .

Encerrada a análise, a Comissão Permanente de Licitações entendeu por bem e por unanimidade, em atendimento às previsões do edital e amparada pela análise técnica, declarar **VENCEDORA** a empresa **3 RAMOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, conforme classificação abaixo, e declarar **DECLASSIFICADA** a empresa **ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP**, pelos motivos já apresentados.

LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
3 RAMOS CONSTRUÇÕES EIRELI	1º Lugar - R\$ 468.957,26 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Pelo exposto, abrimos o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para interposições de recursos, a contar da data de publicação desta Ata, onde, transcorrido o prazo sem nenhum recurso protocolado junto à esta Prefeitura, a licitação prosseguirá para a fase de homologação e adjudicação.

Nada mais havendo a constar, a presente ata vai assinada pela presidente e pelos demais membros da Comissão, sendo a presente decisão publicada no Diário Oficial do Município de Itupeva, bem como, se expedindo ainda comunicação às empresas licitantes.



Atos Administrativos

Notificações

	MUNICÍPIO DE ITUPEVA		
	Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas		
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00001046			
Itupeva, 30 de maio de 2023.			
1. Nome: HIDALBA PACOLA ORIENTE			
2. Compromissário:			
3. Inscrição Cadastral: 01.01.001.0033.001			
4. Quadra: J	5. Lote: 1	6. Loteamento: JARDIM PRIMAVERA	
7. Endereço: RUA ANSELMO POLLI			8. Nº: 752
9. Bairro: JARDIM PRIMAVERA			
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013.			
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de arvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.			
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para diego.abilio@itupeva.sp.gov.br com nº da notificação – (11)4591-8136			
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.			
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)			
Natureza da Irregularidade		Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno		02 (duas) URFM por m ²	3457,65
Valor Total da Multa			3457,65
<small>Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva</small>			
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO e NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.			
 Diogo Abilio Fiscal de obras			
Nome Proprietário: HIDALBA PACOLA ORIENTE			
Compromissário:			
Endereço: RUA ENDYRA Nº 165 Bairro: INHANDJARA			
ITUPEVA SP CEP: 13299-231			
<small>Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100</small>			





	<h2>MUNICÍPIO DE ITUPEVA</h2> <p>Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas</p> <h3>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00001072</h3>											
	Itupeva, 3 de maio de 2023.											
1. Nome: JOSE MARCOS DA SILVA												
2. Compromissário:												
3. Inscrição Cadastral: 01.10.019.0163.001												
4. Quadra: J		5. Lote: 14	6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA									
7. Endereço: RUA ANGELO ALVES DE SIQUEIRA			8. Nº: S/N									
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de arvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.												
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para diego.abilio@itupeva.sp.gov.br com nº da notificação – (11)4591-8136												
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013) <table border="1" style="width: 100%; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Natureza da Irregularidade</th> <th style="text-align: center;">Multa</th> <th style="text-align: center;">Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Falta de Limpeza em terreno</td> <td style="text-align: center;">02 (duas) URFM por m²</td> <td style="text-align: center;">3441,13</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Valor Total da Multa</td> <td style="text-align: center;">3441,13</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: right; font-size: small;">Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva</p>				Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	3441,13	Valor Total da Multa		3441,13
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$										
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	3441,13										
Valor Total da Multa		3441,13										
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.												
 Diego Abilio Fiscal de obras												
Nome Proprietário: JOSE MARCOS DA SILVA Compromissário: Endereço: EST DO VARJAO Nº 3091 Bairro: VARJAO JUNDIAI SP CEP: 13212-590												
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												



	MUNICÍPIO DE ITUPEVA										
	Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas										
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00001086											
Itupeva, 3 de maio de 2023.											
1. Nome: JOSE LUIZ MARQUES LOBATO											
2. Compromissário:											
3. Inscrição Cadastral: 01.10.014.0284.001											
4. Quadra: E	5. Lote: 23	6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA									
7. Endereço: RUA JOANA MADALENA FERREIRA		8. Nº: S/N									
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA											
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .											
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.											
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para diego.abilio@itupeva.sp.gov.br com nº da notificação – (11)4591-8136											
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.											
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Natureza da Irregularidade</th> <th style="text-align: center;">Multa</th> <th style="text-align: center;">Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Falta de Limpeza em terreno</td> <td style="text-align: center;">02 (duas) URFM por m²</td> <td style="text-align: center;">3423,48</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Valor Total da Multa</td> <td style="text-align: center;">3423,48</td> </tr> </tbody> </table>			Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	3423,48	Valor Total da Multa		3423,48
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$									
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	3423,48									
Valor Total da Multa		3423,48									
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva											
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.											
 Diego Abilio Fiscal de obras											
Nome Proprietário: JOSE LUIZ MARQUES LOBATO											
Compromissário:											
Endereço: RUA CHICO MENDES Nº 604 Bairro: PARQUE DAS VIDEIRAS											
ITUPEVA SP CEP: 13295-846											
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100											



	<h2>MUNICÍPIO DE ITUPEVA</h2> <p>Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00001137</p>											
	Itupeva, 5 de maio de 2023.											
1. Nome: MARIA MAGDALENA LOURENCON (ESPOLIO)												
2. Compromissário: CLAUDECIR GONCALVES DE OLIVEIRA												
3. Inscrição Cadastral: 01.16.003.0099.001												
4. Quadra: C	5. Lote: 06	6. Loteamento: PARQUE DAS VINHAS										
7. Endereço: RUA APARECIDA DE LOURDES ALMEIDA ASSUN			8. Nº: 17									
9. Bairro: PARQUE DAS VINHAS												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.S. notificado a proceder a Limpeza de Terreno de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da Lei Complementar Municipal n.º 342, de 02 de julho de 2013.												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.												
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) <p style="text-align: center;">15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação.</p>												
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O não atendimento da notificação, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de multa por irregularidade constatada. O valor da multa será fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação, de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;">Natureza da Irregularidade</th> <th style="width: 30%;">Multa</th> <th style="width: 30%;">Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Falta de Limpeza em terreno</td> <td>02 (duas) URFM por m²</td> <td>3775,85</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Valor Total da Multa</td> <td>3775,85</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: right; font-size: small;">Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva</p>				Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	3775,85	Valor Total da Multa		3775,85
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$										
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	3775,85										
Valor Total da Multa		3775,85										
15. Disposições Finais: Findo o prazo e não cumprida a presente Notificação ou apresentação de defesa no prazo acima citado, será lavrado o Auto de Infração e imposição de Multa nos termos da Lei. Caso tenha efetuado a limpeza, solicitamos encaminhar as imagens, juntamente com o número da Notificação, para o e-mail: fiscalobras6@itupeva.sp.gov.br . Aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva - (11) 4591-8136.												
 Eunice da Silva Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras Fiscal de Obras Matrícula nº 8137 Município de Itupeva												
Nome Proprietário: MARIA MAGDALENA LOURENCON (ESPOLIO) Compromissário: CLAUDECIR GONCALVES DE OLIVEIRA Endereço: RUA SILVA BUENO Nº 893 Bairro: IPIRANGA SAO PAULO SP CEP: 04208-050												
Av. Eduardo Anibal Lourençon n.º 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-522 – Fone (11) 4591-8100												



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00001138

Itupeva, 5 de maio de 2023.

1. Nome: MARIA MAGDALENA LOURENCON (ESPOLIO)

2. Compromissário: CLAUDECIR GONCALVES DE OLIVEIRA

3. Inscrição Cadastral: 01.16.003.0099.001

4. Quadra: C

5. Lote: 06

6. Loteamento: PARQUE DAS VINHAS

7. Endereço: RUA APARECIDA DE LOURDES ALMEIDA ASSUN

8. Nº: 17

9. Bairro: PARQUE DAS VINHAS

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.S. **notificado** a proceder a **Construção de Calçada** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da Lei Complementar Municipal Nº 342, de 02 de julho de 2013.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13)

As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são:

- I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados;
- II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros;
- III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.

12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação.

13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da Notificação.

14. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O não atendimento da notificação, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.

15. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel	8123,15
Valor Total da Multa		8123,15

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

16. Disposições Finais:

Findo o prazo e não cumprida a presente Notificação ou apresentação de defesa no prazo acima citado, será lavrado o Auto de Infração e imposição de Multa nos termos da Lei.

Caso tenha efetuado a construção da calçada, solicitamos encaminhar as imagens, juntamente com o número da Notificação, para o e-mail: fiscalobras6@itupeva.sp.gov.br. Aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras – Eunice da Silva – (11) 4591-8136.


Eunice da Silva
Fiscal de Obras
Matrícula nº 8137
Município de Itupeva
Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras

Nome Proprietário: MARIA MAGDALENA LOURENCON (ESPOLIO)



Compromissário: CLAUDECIR GONCALVES DE OLIVEIRA

Endereço: RUA SILVA BUENO Nº 893 Bairro: IPIRANGA



SÃO PAULO SP CEP: 04208-050

Av. Eduardo Aníbal Lourençon n.º 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-522 – Fone (11) 4591-8100



	<h2 style="margin: 0;">MUNICÍPIO DE ITUPEVA</h2> <p style="margin: 0;">Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas</p> <h3 style="margin: 0;">NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00001139</h3>										
Itupeva, 5 de maio de 2023.											
1. Nome: MARIA MAGDALENA LOURENCON (ESPOLIO)											
2. Compromissário: CLAUDECIR GONCALVES DE OLIVEIRA											
3. Inscrição Cadastral: 01.16.003.0116.001											
4. Quadra: C	5. Lote: 07	6. Loteamento: PARQUE DAS VINHAS									
7. Endereço: RUA APARECIDA DE LOURDES ALMEIDA ASSUN		8. Nº: 37									
9. Bairro: PARQUE DAS VINHAS											
<p>10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)</p> <p>Fica V.S. notificado a proceder a Limpeza de Terreno de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da Lei Complementar Municipal n.º 342, de 02 de julho de 2013.</p>											
<p>11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)</p> <p>A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</p>											
<p>12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)</p> <p style="text-align: center;">15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação.</p>											
<p>13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)</p> <p>O não atendimento da notificação, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de multa por irregularidade constatada. O valor da multa será fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação, de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.</p>											
<p>14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;">Natureza da Irregularidade</th> <th style="width: 30%;">Multa</th> <th style="width: 30%;">Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Falta de Limpeza em terreno</td> <td>02 (duas) URFM por m²</td> <td style="text-align: right;">3939,06</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Valor Total da Multa</td> <td style="text-align: right;">3939,06</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: right; font-size: small;">Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva</p>			Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	3939,06	Valor Total da Multa		3939,06
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$									
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	3939,06									
Valor Total da Multa		3939,06									
<p>15. Disposições Finais:</p> <p>Findo o prazo e não cumprida a presente Notificação ou apresentação de defesa no prazo acima citado, será lavrado o Auto de Infração e imposição de Multa nos termos da Lei.</p> <p>Caso tenha efetuado a limpeza, solicitamos encaminhar as imagens, juntamente com o número da Notificação, para o e-mail: fiscalobras6@itupeva.sp.gov.br. Aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva - (11) 4591-8136.</p>											
 <p style="margin: 0;">Eunice da Silva Fiscal de Obras Matricula nº 8137 Município de Itupeva Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras</p>											
<p>Nome Proprietário: MARIA MAGDALENA LOURENCON (ESPOLIO)</p> <p>Compromissário: CLAUDECIR GONCALVES DE OLIVEIRA</p> <p>Endereço: RUA SILVA BUENO Nº 893 Bairro: IPIRANGA</p> <p>SAO PAULO SP CEP: 04208-050</p>											
<p>Av. Eduardo Anibal Lourençon n.º 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-522 – Fone (11) 4591-8100</p>											



		<p align="center">MUNICÍPIO DE ITUPEVA</p> <p align="center">Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas</p> <p align="center">NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00001140</p>										
Itupeva, 5 de maio de 2023.												
1. Nome: MARIA MAGDALENA LOURENCON (ESPOLIO)												
2. Compromissário: CLAUDECIR GONCALVES DE OLIVEIRA												
3. Inscrição Cadastral: 01.16.003.0116.001												
4. Quadra: C	5. Lote: 07	6. Loteamento: PARQUE DAS VINHAS										
7. Endereço: RUA APARECIDA DE LOURDES ALMEIDA ASSUN			8. Nº: 37									
9. Bairro: PARQUE DAS VINHAS												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.S. ^a notificado a proceder a Construção de Calçada de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da Lei Complementar Municipal Nº 342, de 02 de julho de 2013.												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.												
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação.		13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da Notificação.										
14. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O não atendimento da notificação, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
15. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Natureza da Irregularidade</th> <th>Multa</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação</td> <td>60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel</td> <td>5941,46</td> </tr> <tr> <td align="right" colspan="2">Valor Total da Multa</td> <td>5941,46</td> </tr> </tbody> </table>		Natureza da Irregularidade	Multa	Valor	Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel	5941,46	Valor Total da Multa		5941,46	<p align="right">Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva</p>	
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor										
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel	5941,46										
Valor Total da Multa		5941,46										
16. Disposições Finais: Findo o prazo e não cumprida a presente Notificação ou apresentação de defesa no prazo acima citado, será lavrado o Auto de Infração e imposição de Multa nos termos da Lei. Caso tenha efetuado a construção da calçada, solicitamos encaminhar as imagens, juntamente com o número da Notificação, para o e-mail: fiscalobras6@itupeva.sp.gov.br . Aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras – Eunice da Silva – (11) 4591-8136.												
		<p align="center">  Eunice da Silva Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras Matrícula nº 8137 Município de Itupeva </p>										
<p>Proprietário: MARIA MAGDALENA LOURENCON (ESPOLIO)</p> <p>Compromissário: CLAUDECIR GONCALVES DE OLIVEIRA</p> <p>Endereço: RUA SILVA BUENO Nº 893 Bairro: IPIRANGA</p> <p>SAO PAULO SP CEP: 04208-050</p>												
Av. Eduardo Aníbal Lourençon n.º 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-522 – Fone (11) 4591-8100												



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00001242

Itupeva, 15 de maio de 2023.

1. Nome: JOSE LUIZ DA SILVA

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.30.016.0285.001

4. Quadra: A

5. Lote: 26

6. Loteamento: RESIDENCIAL SANTO ANTONIO II

7. Endereço: RUA BENEDITO ELEOTERIO

8. Nº: S/N

9. Bairro: RES.S. ANTONIO II

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.

A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.**Realizado o serviço, enviar fotos para diego.abilio@itupeva.sp.gov.br com nº da notificação – (11) 4591-8136**

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	2264,86
Valor Total da Multa		2264,86

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

 Diego Abílio
 Fiscal de obras

Nome Proprietário: JOSE LUIZ DA SILVA

Compromissário:

Endereço: PAS ECA DE QUEIROS Nº 42 Bairro: JARDIM DOS QUIMICOS

SAO BERNARDO DO CAMPO SP CEP: 09783-200

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100

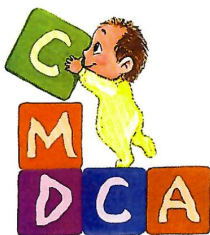


	MUNICÍPIO DE ITUPEVA										
	Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas										
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00001256											
Itupeva, 23 de maio de 2023.											
1. Nome: PAULO ROBERTO NAKAZATO											
2. Compromissário:											
3. Inscrição Cadastral: 01.06.007.0030.001											
4. Quadra: 4	5. Lote: 46	6. Loteamento: PORTAL DE SANTA FE									
7. Endereço: RUA ROSALINA DA C. AMARO IZZO		8. Nº: S/N									
9. Bairro: PORTAL DE SANTA FE											
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de junho de 2013.											
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de arvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.											
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para diego.abilio@itupeva.sp.gov.br com nº da notificação – (11)4591-8136											
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.											
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Natureza da Irregularidade</th> <th style="text-align: center;">Multa</th> <th style="text-align: center;">Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Falta de Limpeza em terreno</td> <td style="text-align: center;">02 (duas) URFM por m²</td> <td style="text-align: center;">2810,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Valor Total da Multa</td> <td style="text-align: center;">2810,00</td> </tr> </tbody> </table>			Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	2810,00	Valor Total da Multa		2810,00
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$									
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	2810,00									
Valor Total da Multa		2810,00									
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva											
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.											
 Diego Abilio Fiscal de obras											
Nome Proprietário: PAULO ROBERTO NAKAZATO											
Compromissário:											
Endereço: AV DR ADILSON RODRIGUES Nº 2000 T5 AP 154 Bairro: JD SAMAMBAIA											
JUNDIAI SP CEP: 13211-685											
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100											



Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



C. M. D. C. A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Criado pela Lei Municipal nº 1205 de 04 de maio de 2000
ITUPEVA – Estado de São Paulo

Retificação Resolução nº 05/2023

Ref: Dispõe sobre a Retificação do inciso nº VII, do artigo nº 2º da Resolução nº 05/2023 do CMDCA

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 1.205/2000 e suas alterações, torna pública as retificações da Resolução nº 05/2023 de 05 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** -

VII - A prova versará sobre conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e Língua Portuguesa básica.”

“**Art. 4º** – A publicação do resultado da avaliação será no dia 21 de junho de 2023, pelo Diário Oficial, com a convocação dos candidatos aprovados para realização de Exame Psicológico, com informações de data, hora e local para realização do exame.”

“**Art. 5º** - Será aberto prazo para recurso do resultado da Prova aos candidatos reprovados nos dias 22 e 23 de junho de 2023.”

“**Art. 6º** - No dia 28 de junho de 2023 será publicado a lista final de aprovados na Prova, após análise e o resultado dos recursos.”

Itupeva, 12 de junho de 2023

José Ednaldo da Cruz

Presidente do CMDCA Itupeva

cmdca.itupeva@gmail.com



Vigilância Sanitária

Comunicados



Prefeitura de Itupeva
Estado de São Paulo

Secretária Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO

Pelo presente, fica notificado(a) DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o n. 02.836.056/0156-42, de que na data de 12/06/2023, a Coordenadora Técnica da Vigilância Sanitária indeferiu a solicitação de licença sanitária após constatação que no endereço mencionado há outra empresa licenciada e em funcionamento.